

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017**

**Tipo de Comparação: Por item**

**Tipo do Julgamento: Menor Preço**

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E DEMAIS MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, cujas especificações detalhadas encontram-se no item 1 do presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

**Data: 23/02/2017**

**Hora: 08h30min**

**Limite para impugnação ao edital:**

**Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas**

**Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:**

**Data: 23/02/2017**

**Hora: 09h00min**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388 0148
- E-mail: [compras@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:compras@doutorpedrinho.sc.gov.br)
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E DEMAIS MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, como segue:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
001	250.000	Litros	ÓLEO DIESEL S10
002	50.000	Litros	GASOLINA COMUM
003	5.000	Litros	ETANOL
004	120	Galões	ARLA 32 (galão 20l)

1.2 – Os combustíveis serão consumidos durante o exercício de 2017, com abastecimento direto no posto observadas as demais condições deste Edital.

1.3 – As quantidades licitadas são estimadas para o exercício, não obrigando sua aquisição integral pela municipalidade.

### **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa 2017, a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
0301- ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
0401- SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
2006– MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
1640200 – Transf. De convenios SC-477

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
0401- SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
2013 – MANUTENÇÃO D ACOLETA DE LIXO  
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO  
0701- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO  
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL  
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL  
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
2009 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO  
1010000 – REC.DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMP-EDUC  
1620200 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO  
1370500 – TRANSFERÊNCIA REFERENTE AO PNATE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANF. DE IMP. SAÚDE  
1380700 – EPIDEMIOLOGIA E CONT.DE DOENÇAS – ECD  
1380100 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho - SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **5 – DA PROPOSTA:**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **23/02/2017**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho**

**Licitante: xxxxxx**

**Pregão Presencial nº 07/2017**

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração caso esta não tenha sido apresentada no ato de credenciamento.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

5.4 – **O licitante deverá observar que durante o prazo de execução do contrato o preço cobrado da municipalidade nunca poderá ser superior ao preço de bomba para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados no abastecimento aos demais consumidores.**

#### **6 – DA HABILITAÇÃO:**

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **23/02/2017**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**

**Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho**

**Licitante: xxxxxx**

**Pregão Presencial nº 07/2017.**

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.1.4.1 e sub-itens deste edital) e a declaração de habilitação (item 7.1.4.4 do edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação, o envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (INSS);
- b) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.2 - Outros documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme modelo no Anexo IV).

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- **Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.**

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

Às 09:00 horas do dia **23/02/2017**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **7.1 – Do credenciamento:**

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença na mesa de trabalhos de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

7.1.4.1.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);

b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

7.1.4.1.2 – Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.1.4.1.3 – No **Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.**

7.1.4.2 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.1.4.2.1 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. *As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.*

7.1.4.3 - O prazo para credenciamento se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta.

**OBS: Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em mãos, até ou quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.**

7.1.4.4 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV deste Edital).

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

## 7.2 – Da abertura e julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como indicado adiante.

7.2.2 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.2.3 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.5 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.6 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à(s) proposta(s) de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.6.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.6.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.6.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.7 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.2.8 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação

fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.10 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.8 ou 7.2.11.

7.2.11 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.12 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.13 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.14 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.15 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.17 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o **valor máximo unitário**, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002).

7.2.18 - Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.19 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.20 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.21 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.22 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.22.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.3.1 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.4 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.5 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.6 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.7 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em 03 (três) dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

#### **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, ocorrerá somente após apreciação do recurso.

#### **10 – DA ENTREGA E PAGAMENTO:**

10.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 01 (um) dia útil para disponibilizar local e combustível para iniciar o(s) abastecimento(s), contado da data de vigência do contrato, sendo que a entrega se dará conforme necessidade da municipalidade, e o fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em Postos do município, diariamente ou sempre que for necessário, diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, sem que os mesmos tenham que se deslocar a distância superior a 8km da sede da prefeitura e/ou fora do território do Município.

10.2 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATE O 15º DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA ENTREGA DO COMBUSTÍVEL, mediante apresentação, conferência e aceitação do respectivo documento fiscal, (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente vistado pelo servidor e identificado o veículo/máquina e seu motorista.

10.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do litro de combustível contratado poderá sofrer revisão de preços para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos ou preços das distribuidoras que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão que majore o preço contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra do combustível) e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência). **Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço proposto em relação ao Município, prevalecerá o valor à vista.**

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES:**

11.1 – Caberá ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Informar à empresa vencedora o nome de seus agentes credenciados ou autorizados a solicitar(em) os abastecimentos, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, exercendo controle de abastecimento/consumo;
- b) Efetuar o pagamento à proponente contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente e regular liquidação da despesa;
- c) Notificar, por escrito, à proponente contratada sobre as irregularidades constatadas, passíveis da aplicação de qualquer sanção;
- d) Proceder orientação ou aplicar à empresa vencedora as penalidades de Lei, quando for o caso.

11.2 – É responsabilidade de EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, diretamente nos tanques dos veículos, caminhões ou máquinas da municipalidade, ou em recipientes próprios para transporte (diesel e gasolina);
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, bem como conceder os descontos fixados para pagamento a vista aos demais consumidores, se houver;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos ficarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.18 - **Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.**

13.19 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3388-0148, nos dias úteis, em horário comercial.

13.20 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações do objeto e valor máximo admitido;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de que não possui menores em seu quadro funcional;
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

13.21 - - Conforme Portaria nº 95/2016 ficam indicados:

- » Pregoeira Oficial: Jaqueline Cesario
- » Pregoeiro Substituto: Cristiane Tonolli Tomelim
- » Equipe de Apoio: Neuza F. Girelli, Valkíria T. F. Fronza, Mario Benício Viviani e Edir Ana Frainer Mazzi

Doutor Pedrinho - SC, 08 de Fevereiro de 2017.

**Simoni Mércia Mesch Nones**  
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIO(S) DE ACEITABILIDADE DA(S) PROPOSTA(S) - (Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)**

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017

Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos e demais máquinas da municipalidade com serviço de abastecimento, no exercício de 2017.

**Especificações do objeto:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo por unidade (sob pena de desclassificação da proposta)
001	250.000	Litros	ÓLEO DIESEL S10	<b>R\$ 3,15</b>
002	50.000	Litros	GASOLINA COMUM	<b>R\$ 3,75</b>
003	5.000	Litros	ETANOL	<b>R\$ 3,49</b>
004	120	Galões	ARLA 32 (galão de 20L)	<b>R\$ 60,00</b>

**Proposta de Preços:**

Identificação do proponente: .....

Endereço completo e telefone: .....

CNPJ (ou CPF): ..... Inscrição Estadual (ou Municipal): .....

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Dos preços propostos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PROPOSTO	UNIDADE
01	ÓLEO DIESEL S10	R\$	Litro
02	GASOLINA COMUM	R\$	Litro
03	ETANOL	R\$	Litro
04	ARLA 32 (galão de 20L)	R\$	Galões

\_\_\_\_\_  
(local e data)\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)**Dados Bancários para Depósito:**

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome:	
CPF e RG:	

## ANEXO II

### CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_ (cópia em anexo), a participar da Licitação Nº 32/2017 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

**(Observação:**

**1 - esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;**

**2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).**

**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017

**(Modelo)**

**Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional.**

DECLARAMOS para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.)

**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017

**Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

## **ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/xxxx – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pela Prefeita, Sr. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, e disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de COMBUSTÍVEIS para veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Doutor Pedrinho com serviço de abastecimento, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pelo Município, em conformidade com a Proposta de Preços vencedora da Licitação – Pregão Presencial nº 07/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - A despesa para a aquisição do produto contratado correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa 2017, a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
0301- ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN  
33903001 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
0401- SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
2006– MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
33903001 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
1640200 – Transf. de convenios SC-477

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
0401- SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS  
2013 – MANUTENÇÃO D ACOLETA DE LIXO  
33903001 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO  
0701- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO  
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL  
33903001 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO  
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL

0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
2009 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
33903001 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO  
1010000 – REC.DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMP-EDUC  
1620200 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO  
1370500 – TRANSFERÊNCIA REFERENTE AO PNATE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANF. DE IMP. SAÚDE  
1380700 – EPIDEMIOLOGIA E CONT.DE DOENÇAS – ECD  
1380100 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O valor total estimado deste contrato é de R\$ 00,00 ( \_\_\_\_\_ reais), incluindo os itens \_\_\_\_ da Licitação nº 07/2017, como segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Litro	Total Global
001	250.000	litros	ÓLEO DIESEL S10		
002	50.000	litros	GASOLINA COMUM		
003	5.000	litros	ETANOL		
004	120	galões	ARLA 32 (galão 20L)		

§ 1º - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do litro do combustível contratado poderá sofrer revisão de preços para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos ou preços das distribuidoras que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão que majore o preço contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra do combustível) e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência). **Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.**

§ 2º - Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente especificada a quantidade de litros e o tipo de combustível fornecido no período, acompanhada das “ordens de fornecimento” onde será identificado o veículo, caminhão ou máquina abastecida e o servidor responsável pelo mesmo.

§ 4º - Somente serão pagas notas fiscais decorrentes de abastecimentos autorizados por “ordens de fornecimento/abastecimento” emitidas pelos responsáveis das Secretarias deste MUNICÍPIO, sendo que a nota fiscal/fatura será liquidada antes do pagamento pelo responsável de cada Secretaria beneficiada com o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:**

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no Posto de combustível do município, diariamente ou sempre que for necessário, diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, sem que os mesmos tenham que se deslocar a distância superior a 8km da sede da prefeitura e/ou fora do território do Município, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO, conforme especificado no edital de licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é contado da assinatura do contrato estendendo-se até 31 de Dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer integralmente o combustível contratado e efetuar o abastecimento, na forma da Licitação Pregão Presencial nº 07/2017, atendendo com presteza e agilidade os servidores municipais, mediante a respectiva “ordem de abastecimento/fornecimento” emitida pelo responsável de cada secretaria do MUNICÍPIO;
- b) ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93.
- d) cumprir todas as demais obrigações e regras estabelecidas no Instrumento Convocatório (Edital) da Licitação nº 07/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato e no Edital de Licitação, como o pagamento do combustível fornecido no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO também obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro de fornecedor ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, nem impedem ou substituem outras previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:**

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extra-judicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO  
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES  
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
xxxxxx – CPF nº xxx  
Representante legal